



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
684/2002

**Dispõe sobre a
criação do Parque
Municipal Morro da
Santa Cruz.**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº684

Dispõe sobre a criação do
Parque Municipal
Morro da Santa Cruz.

A Câmara Municipal de Pratinha aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Parque Municipal Morro da Santa Cruz localizado na cidade de Pratinha - MG.

Art. 2º- O Parque Morro da Santa Cruz se destina a área de preservação e lazer para população.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha - MG
Em 13 de fevereiro de 2002.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal